

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
CNPJ: 05.105.283/0001-50

LEI MUNICIPAL Nº 364, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O
EXERCÍCIO DE 2021.**

A Câmara de CAMETÁ, Estado de PARÁ decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2021, no valor global de R\$ 283.955.360,00 (*DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAL*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 283.955.360,00 (*DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAL*).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
CNPJ: 05.105.283/0001-50

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECEITA DO TESOURO	67.212.587,58
1 - RECEITAS CORRENTES	60.215.411,48
1.1 - Receita Tributária	6.294.420,30
1.2 - Receita de Contribuições	1.506.600,00
1.3 - Receita Patrimonial	467.400,00
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receita de Serviços	430.200,00
1.7 - Transferências Correntes	50.941.791,18
1.9 - Outras Receitas Correntes	575.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	6.997.176,10
2.1 - Operações de Crédito	0,00
2.2 - Alienações de Bens	260.000,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	50.000,00
2.4 - Transferências de Capital	6.687.176,10
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	4.760.700,00
III - RECEITAS PRÓPRIAS DE FUNDOS ESPECIAIS	222.094.772,42
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(10.112.700,00)
RECEITAS TOTAL	283.955.360,00

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 283.955.360,00 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAL), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 231.818.354,82 (DUZENTOS E TRINTA E UM MILHÕES, OITOCENTOS E DEZOITO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAL, OITENTA E DOIS CENTAVOS);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 52.137.005,18 (CINQUENTA E



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
CNPJ: 05.105.283/0001-50

DOIS MILHÕES, CENTO E TRINTA E SETE MIL E CINCO REAL, DEZOITO CENTAVOS);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECURSOS DO TESOURO	56.133.575,00
1 - DESPESAS CORRENTES	38.156.308,53
2 - DESPESAS DE CAPITAL	16.989.866,47
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	987.400,00
II - RECURSOS PRÓPRIOS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	4.760.700,00
13 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CAME	3.547.950,00
14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - CAM	1.212.750,00
III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	223.061.085,00
12 - FUNDEF FUNDEB - CAMETÁ	147.932.325,35
16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	5.661.580,10
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CAMETÁ	45.918.425,08
17 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21.260.154,47
18 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	657.600,00
19 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCE	557.000,00
20 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	1.074.000,00
DESPESA TOTAL	283.955.360,00
IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01.11 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ	3.853.080,00
02.10 - GABINETE DO PREFEITO	2.133.600,00
03.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.886.078,53
04.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	6.565.650,00
05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	422.600,00
08.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORT	6.181.000,00
09.10 - SECRETARIA MUNI DE AGRICULTURA, DESENVOLV. RURAL E	1.594.000,00
10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.801.900,00
12.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TERRAS E OBRAS	24.856.216,47
13.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA	181.000,00
14.10 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	827.400,00
15.10 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	622.650,00
17.10 - AGÊNCIAS DISTRITAIS	221.000,00
18.10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	987.400,00
19.19 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	557.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
CNPJ: 05.105.283/0001-50

20.12 - FUNDO MUN. DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	147.932.325,35
21.17 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17.386.704,47
22.15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	38.949.725,08
23.16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	3.560.080,10
24.18 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	657.600,00
25.14 - DEPART. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DMUT	1.212.750,00
26.13 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	3.547.950,00
27.16 - SEMAS - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.101.500,00
28.15 - SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.968.700,00
30.17 - SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.873.450,00
31.20 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	1.074.000,00

TOTAL DAS UNIDADES **283.955.360,00**

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 40% (*QUARENTA POR CENTO*) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (*vinete e cinco por cento*) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
CNPJ: 05.105.283/0001-50

Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extraorçamentário.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de CAMETÁ, aos 30 de DEZEMBRO de 2020.

JOSE WALDOLI
FILGUEIRA

VALENTE:02314673204

Assinado de forma digital por JOSE
WALDOLI FILGUEIRA
VALENTE:02314673204
Dados: 2020.12.30 16:38:02 -03'00'

JOSÉ WALDOLI FILGUEIRA VALENTE,
Prefeito Municipal de Cametá



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que, atendendo ao princípio da publicidade e de acordo com as atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 97/2013, de 29 de julho de 2013, publiquei no quadro de Aviso que fica no rol do prédio da Prefeitura Municipal, a **LEI MUNICIPAL nº 364**, de 30 de dezembro de 2020, a qual **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

Cametá, 30 de dezembro de 2020.

Maria das Graças Ribeiro dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Maria das Graças R. dos Santos.

Secretária Municipal de

Administração

Decreto nº 008/2017